

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.336, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia os Membros da Corregedoria, Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal, e dá outras providencias".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em observância às determinações da Lei Municipal nº 4.448/10 e a Lei Municipal 5.788 de 05 de abril de 2023; e

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 20.624, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regulamento da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Tatuí;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 20.624/2020, os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:

Miguel Ângelo de Campos Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxx

II - Comandante da Guarda Civil Municipal:

Vanderlei dos Passos Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxx

III - Corregedor da Guarda Civil Municipal:

José Celso Antunes - Subinspetor da Guarda Civil Municipal Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.336, DE 12 DE MAIO DE 2025.

IV - Advogado:

Luiz Carlos Prado Eugênio dos Santos Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxx

V - Escrivães:

Sérgio Ricardo de Souza Sales - Guarda Civil Municipal - 1ª Classe Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx

Fábio Adriano Kirschner de Camargo - Guarda Civil Municipal — Classe Distinta Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx

Art. 2º As Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal, seguirão os termos do Anexo único da Lei Municipal 5.788 de 05 de abril de 2023, que dispões sobre o número de membros efetivos a serem constituídas.

Art. 3º A Comissão Permanente de Sindicância da Guarda Civil Municipal será composta pelos seguintes membros servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente da Comissão

Lauri Padilha – Subinspetor da Guarda Civil Municipal Matrícula nº xxxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx

II - Membro

Cleuter Batista Leria - Guarda Civil Municipal - 1ª Classe Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.336, DE 12 DE MAIO DE 2025.

III - Membro

Sérgio Ricardo de Souza Sales - Guarda Civil Municipal - 1ª Classe Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx

Art. 4º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal será composta pelos seguintes membros servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente da Comissão

Luiz Carlos Prado Eugênio dos Santos - Advogado do Município Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxx

II - Membro

Marcos Sebastião de Arruda - Inspetor da Guarda Civil Municipal Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx

III - Membro

Fábio Adriano Kirschner de Camargo - Guarda Civil Municipal – Classe Distinta Matrícula nº xxxx RG nº xxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxx

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 24.168, de 04 de maio de 2023.

Tatuí, 12 de maio de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/05/2025. Neiva de Barros Oliveira.